

03 JUL 2024



JOÃO MONLEVADE

PREFEITURA MUNICIPAL

Administração 2021-2024

LEI Nº 2651/2024, DE 26 DE JUNHO DE 2024.

Denomina "BAIRRO ABM" o atual bairro, localizado entre os bairros Palmares, Vera Cruz e Santa Cecília, ao longo da BR 381/262.

O POVO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, por seus representantes na Câmara aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado "Bairro ABM" o atual bairro localizado entre os bairros Palmares, Vera Cruz e Santa Cecília, ao longo da BR 381/262, com área total de 399.225,58 m² (trezentos e noventa e nove mil, duzentos e vinte e cinco metros quadrados vírgula cinquenta e oito), conforme levantamento planimétrico de 06 de outubro de 2020 e memorial descritivo de 15 de setembro de 2020 anexos, parte integrante desta Lei.

Art. 2º Ficam oficializadas e ratificadas as vias e logradouros públicos existentes no referido bairro, os quais passam a integrar o domínio público do Município.

Parágrafo único. O sistema viário atual do bairro é composto por 11 (onze) vias de circulação e/ou acesso, que deverão ser devidamente identificadas, por placas, nos termos da Lei Municipal n. 2.385/2021, através do poder público municipal, conforme croqui anexo, com as seguintes denominações:

I - Rua Maria de Lourdes – (Lei Municipal n. 2.075/14);

II - Rua Bagé – CEP: 35931-032;

III - Rua Espírito Santo – CEP: 35931-035;

IV - Rua Lages – CEP: 35931-041;

V - Rua Sacramento – CEP: 35931-036;

VI - Rua Itajaí – CEP: 35931-040;

VII - Rua Laguna – CEP: 35931-038;

VIII - Rua Nova Iguaçu – CEP: 35931-033;

IX - Rua Vespasiano – (Lei Municipal n. 2.322/19);

X - Rua Londrina – CEP: 35931-037;

XI - Rua Projetada – CEP: inexistente; e

XII – Passarela Nova Iguaçu.

03 JUL 2024



JOÃO MONLEVADE

PREFEITURA MUNICIPAL
Administração 2021-2024

Art. 3º O Poder Executivo Municipal providenciará a divulgação desta Lei, para conhecimento dos órgãos e empresas prestadoras de serviços públicos, em especial aos correios para criação/atualização do CEP – Código de Endereçamento Postal das vias públicas existentes.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial as Leis 2.075, de 15 de abril de 2014 e 2.322, de 26 de setembro de 2019.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 26 de junho de 2024.

Laércio José Ribeiro

Prefeito Municipal

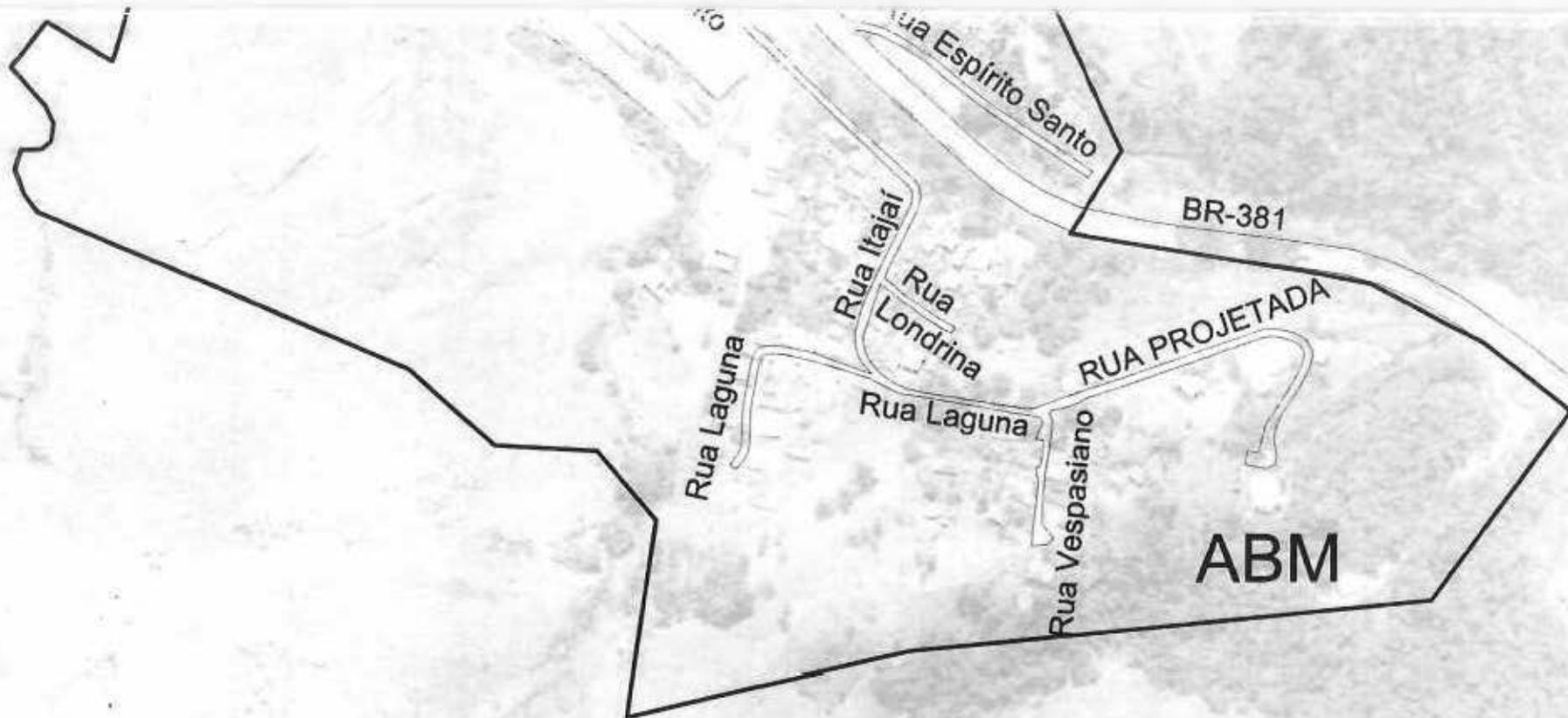
Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao vigésimo sexto dia do mês de junho de 2024.

Cristiano Vasconcelos Araújo

Assessor de Governo



SERVIÇO: CADASTRAMENTO PERIMETRAL DO BAIRRO E SUAS RUAS.		REQUERENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE	
RESPONSÁVEL TÉCNICO:  CLEITON EMILIANO PEDRO DOS SANTOS CRT-MG - 03557049630		LOCAL: RUAS	ÁREA: -----
DATA: MAYO/2024	DESENHO:	MUNICÍPIO: JOÃO MONLEVADE	ESCALA: 1:1000
		ESTADO: MINAS GERAIS	FOLHA: 1/1



SERVIÇO: CADASTRAMENTO PERIMETRAL DO BAIRRO E SUAS RUAS.		REQUERENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE	
RESPONSÁVEL TÉCNICO:  CLEITON EMILIANO PEDRO DOS SANTOS CRT-MG - 05557049630		LOCAL: RUAS	
DATA: MAIO/2024	DESENHO:	BAIRRO: ABM	ÁREA: -----
		MUNICÍPIO: JOÃO MONLEVADE	ESCALA: 1:1000
		ESTADO: MINAS GERAIS	FOLHA: 1/1